



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

**LEI MUNICIPAL N.º 387/2018.**

**Anapurus - MA, 02 de agosto de 2018.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo.

- I – as metas e prioridades da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

### **Capítulo I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2020 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III – contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

IV – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II – Das Metas Fiscais e do Anexo III – Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

## **Capítulo II**

### **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras;

6 – amortização da dívida;

7 – outras despesas de capital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 7º.** O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa.

**§1º.** A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterà:

I – situação econômica e financeira do Município;

II – demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III – exposição da receita e da despesa.

**§ 2º.** Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III – demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

**§3º.** Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

- III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII – Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX – Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X – Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro de Detalhamento de Despesa.

### **Capítulo III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 8º.** A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

**Art. 9º.** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 10º.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11º.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 12º.** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 13º.** No projeto da lei orçamentária para 2019, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2018.

### **Seção I**

#### **DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA**

**Art. 14º.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

**§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genética de valores;

III – a expansão do número de contribuintes.

**§ 2º.** As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 15º.** Ocorrendo alterações na legislação tributaria, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

**Art. 16º.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§1º** A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

**§2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§3º** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 17º.** Não serão objetos de limitação de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 18º.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19º.** A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 20º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 21º.** Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 22º.** O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2019, aos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2018.

## **Seção II**

### **DA GERAÇÃO DE DESPESA**

**Art. 23º.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

**Art. 24º.** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

**Parágrafo único.** Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 25º.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 26º.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 27º.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

**Art. 28º.** As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 29º.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I – considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

II – no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 30º.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para ações de assistências social;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – federações e confederações.

**Parágrafo único.** As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 31º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 32º.** As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

**Art. 33º.** Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

**Art. 34º.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 35º.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I – as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2017;

II – serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

**§1º.** O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

**§2º.** No exercício financeiro de 2019, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

**§3º.** Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

II – criação de cargos, empregos e função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimentos de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

#### **Capítulo IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36º.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2017, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 37º.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§1º.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**§2º.** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§3º.** Até o final dos meses de julho de 2019, e janeiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

**Art. 38º.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

**Art. 39º.** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

**Art. 40º.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 41º.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributaria, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

**Art. 42º.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 43º.** O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2017, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2017, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 44º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2018.

  
**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

Certifico que esta Lei de n.º 387/2018, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 1.899, no dia 03 de agosto de 2018, tendo sido afixado, no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2018.

**LUAN LESSA SANTOS**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA n.º 15.749



Órgão: 01 - Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Atividade Legislativa

Programa: 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Atividade.....: 1001 - Constr, Reform., Ampl., Equip. e Mobília Para o Prédio da Câmara Municipal  
Descrição: Constr, Reform., Ampl., Equip. e Mobília Para o Prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
Valor total:                      50.000,00

Atividade.....: 2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
Valor total:                      300.000,00

Atividade.....: 2002 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
Valor total:                      700.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018    1.050.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 - Atividade Judiciária

Programa: 0012 - Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

Atividade.....: 2009 - Precatórios Judiciais

Descrição: Precatórios Judiciais.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 300.000,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Ação.....: 2003 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete da Prefeita  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Gabinete da Prefeita

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 800.000,00

Ação.....: 2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gestão, Planejamento e Orçamento  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gestão, Planejamento e Orçamento

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 4.200.000,00

Ação.....: 2010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio-Ambiente  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 150.000,00

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal

Ação.....: 1003 - Construção, Reforma, Ampliação, Equipamento, Mobil. de Prédios Públicos Municipais

Descrição: Construção, Reforma, Ampliação, Equipamento, Mobil. de Prédios Públicos Municipais

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 350.000,00

Atividade.....: 1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Logradouros e Bens Públicos  
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Praças, calçadas, sarjetas entre outros Logradouros e Bens Públicos.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 400.000,00

Atividade.....: 1016 - Construção, Ampliação e Reforma de Balneários Públicos  
 Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Balneários Públicos.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 350.000,00

Atividade.....: 2011 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos Municipais  
 Descrição: Manutenção e Conservação de Prédios Públicos Municipais

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 400.000,00

Atividade.....: 2024 - Manutenção e Funcionamento de Balneários Públicos  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento de Balneários Públicos

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 200.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Gestão da Segurança Municipal

Atividade.....: 2005 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 100.000,00

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0010 - Gestão da Segurança Municipal

Atividade.....: 1002 - Aparelhamento e Modernização da Guarda Municipal  
 Descrição: Aparelhamento e Modernização da Guarda Municipal

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      150.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Atividade.....: 2055 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      350.000,00

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município

Atividade.....: 1032 - Construção, Reforma, Ampl., Equip. e Mobil. para Assistência Social  
 Descrição: Construção, Reforma, Ampl., Equip. e Mobil. para Assistência Social

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      120.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município

Atividade.....: 2058 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social  
 Descrição: Manutenção e Func. do Programa de Benefícios Eventuais a Famílias Carentes

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      25.000,00

Subfunção: 243 - Assistência ... Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município

Atividade.....: 2059 - Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância



Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 40.000,00

Atividade.....: 2070 - Manutenção do Conselho dos direitos da criança e do adolescente  
 Descrição: Manutenção do Conselho dos direitos da criança e do adolescente

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 50.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Atividade.....: 2056 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 100.000,00

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município

Atividade.....: 1033 - Implantação/Manutenção de Novos Programas Sociais  
 Descrição: Implantação/Manutenção de Novos Programas Sociais

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 25.000,00

Atividade.....: 1034 - Construção de Casas Populares para Famílias Carentes  
 Descrição: Construção de Casas Populares para Famílias Carentes

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 150.000,00

Atividade.....: 1035 - Implantação de Oficinas Culturais Comunitárias Assistenciais  
 Descrição: Implantação de Oficinas Culturais Comunitárias Assistenciais

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 25.000,00

Atividade.....: 1036 - Aquisição de Veículo  
 Descrição: Aquisição de Veículo.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1039 - Implantação do Programa Equipe Volante  
 Descrição: Implantação do Programa Equipe Volante

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 25.000,00

Ação.....: 1040 - Implantação do Programa Mais Renda  
 Descrição: Implantação do Programa Mais Renda

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 25.000,00

Ação.....: 1041 - Implantação do Programa Família Acolhedora  
 Descrição: Implantação do Programa Família Acolhedora

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 25.000,00

Ação.....: 1042 - Construção e equipamento de centro de Convivência  
 Descrição: Construção e equipamento de centro de Convivência

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2057 - Manutenção e Func. do Programa de Benefícios Eventuais a Famílias Carentes  
 Descrição: Manutenção e Func. do Programa de Benefícios Eventuais a Famílias Carentes

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2060 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2061 - Manut. e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)  
 Descrição: Manut. e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 200.000,00

Atividade.....: 2062 - Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família - IDGD/BF  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família - IDGD/BF

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      100.000,00

Atividade.....: 2063 - Manutenção e Funcionamento do CRAS  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do CRAS

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      120.000,00

Atividade.....: 2064 - Manutenção e Funcionamento do IGDSUAS/AEPETI  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do ACESUAS/TRABALHO.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      25.000,00

Atividade.....: 2065 - Manut. e Func. do Programa de Proteção e Atendimento Integral ... Família-PAIF  
 Descrição: Manut. e Func. do Programa de Proteção e Atendimento Integral ... Família-PAIF

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      10.000,00

Atividade.....: 2066 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      20.000,00

Atividade.....: 2067 - Manutenção e Funcionamento do CREAS  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do CREAS

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      70.000,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0013 - Gestão da Previdência Social Do Município

Atividade.....: 2068 - Manutenção e Funcionamento do Instituto de Previdência de Anapurus-IPA  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Instituto de Previdência de Anapurus-IPA

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    200.000,00

Atividade.....: 2069 - Gestão de Aposentadorias e Pensões  
 Descrição: Reserva de Contingência.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    625.000,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Atividade.....: 2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    3.000.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Atividade.....: 2039 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    50.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Atividade.....: 1022 - Ampliação e Amplantação de Programas de Melhorias da Saúde Pública Municipal  
 Descrição: Ampliação e Amplantação de Programas de Melhorias da Saúde Pública Municipal

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    250.000,00

Ação.....: 1023 - Construção, Reforma, Ampliação, Equipament. e Mobil. de Unidades de Saúde  
 Descrição:    Construção, Reforma, Ampliação, Equipament. e Mobil. de Unidades de Saúde

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    850.000,00

Ação.....: 1024 - Construção, Reforma, Implantação e Ampliação de Academias de Saúde  
 Descrição:    Construção, Reforma, Implantação e Ampliação de Academias de Saúde

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    350.000,00

Ação.....: 2028 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde  
 Descrição:    Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    1.000.000,00

Ação.....: 2029 - Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família-PSF  
 Descrição:    Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família-PSF

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    500.000,00

Ação.....: 2030 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB  
 Descrição:    Manutenção e Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    250.000,00

Ação.....: 2031 - Manutenção e Funcionamento do PACS  
 Descrição:    Manutenção e Funcionamento do PACS.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    700.000,00

Ação.....: 2032 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmácia Básica  
 Descrição:    Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmácia Básica.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    150.000,00

Atividade.....: 2033 - Manutenção e Funcionamento do Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    150.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Atividade.....: 1025 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde  
 Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    500.000,00

Atividade.....: 2034 - Manutenção e Funcionamento de Hospitais  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento de Hospital

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    700.000,00

Atividade.....: 2035 - Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio-TFD  
 Descrição: Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio-TFD.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    80.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Atividade.....: 2036 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária.  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    20.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Atividade.....: 2037 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Vigilância Epidemiológica  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Sistema de Vigilância Epidemiológica.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:     1  
 Valor total:                      120.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Atividade.....: 2038 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento das Ações de Alimentação e Nutrição -VAN

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:     1  
 Valor total:                      10.000,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Atividade.....: 1017 - Implantação de Programas de Incentivo ao Comércio Local  
 Descrição: Implantação de Programas de Incentivo ao Comércio Local

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:     1  
 Valor total:                      100.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Atividade.....: 2041 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:     1  
 Valor total:                      3.200.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Atividade.....: 2042 - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento dos Municipais de Municipais de Educação.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      40.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Atividade.....: 1026 - Implantação de Programas de Incentivo e Desenvolvimento da Educação  
 Descrição: Implantação de Programas de Incentivo e Desenvolvimento da Educação

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      150.000,00

Atividade.....: 1027 - construção, Reforma, Ampliação, Equip. e Implantação de Laboratórios nas Escolas  
 Descrição: construção, Reforma, Ampliação, Equip. e Implantação de Laboratórios nas Escolas

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      350.000,00

Atividade.....: 1028 - construção, Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas Escolares  
 Descrição: construção, Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas Escolares

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      950.000,00

Atividade.....: 1029 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental  
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      3.500.000,00

Atividade.....: 1031 - Implantação de Escolas de Educação Integral do Ensino Fundamental  
 Descrição: Implantação de escolas de ensino integral na sede e zona rural do município.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      1.000.000,00

Atividade.....: 1037 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar



Descrição: Aquisição de Veículos para o Transporte de Alunos da rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido      Quantidade 2018:      2  
 Valor total: 700.000,00

Ação.....: 2043 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Transporte Escolar-PNATE  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa de Transporte Escolar-PNATE

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2018:      1  
 Valor total: 450.000,00

Ação.....: 2044 - Manutenção e Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2018:      1  
 Valor total: 5.500,00

Ação.....: 2045 - Manutenção e Funcionamento do Programa Alimentação Escolar-PNAE  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa Alimentação Escolar-PNAE

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2018:      1  
 Valor total: 500.000,00

Ação.....: 2046 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Capacitação de Professores  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa de Capacitação de Professores

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2018:      1  
 Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2047 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 60%  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 60%

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2018:      1  
 Valor total: 10.000.000,00

Ação.....: 2048 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 40%  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - 40%

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2018:      1  
 Valor total: 1.200.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Atividade.....: 1030 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil  
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    2.300.000,00

Atividade.....: 1038 - Implantação de Escolas de Educação Integral do Ensino Infantil  
 Descrição: Implantação de escolas de educação integral para o ensino infantil na sede e zona rural.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    1.000.000,00

Atividade.....: 2049 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - 60%  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Infantil - 60%

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    600.000,00

Atividade.....: 2050 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino infantil - 40%  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino infantil - 40%

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    400.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Atividade.....: 2051 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 40%  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 40%

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    400.000,00

Atividade.....: 2052 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 60%  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 60%

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    600.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Atividade.....: 2053 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação e Especial - 40%  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação e Especial - 40%

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      120.000,00

Atividade.....: 2054 - Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação e Especial - 60%  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento da Rede de Educação e Especial - 60%

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      150.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0009 - Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo

Atividade.....: 1009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da Biblioteca Municipal  
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      100.000,00

Atividade.....: 1010 - Construção, Reforma, Ampliação, Mob. e Equipamento de Espaços Culturais  
 Descrição: Construção, Reforma, Ampliação, Mob. e Equipamento de Espaços Culturais

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      200.000,00

Atividade.....: 1014 - Implantação da Escola de Música  
 Descrição: Implantação da Escola de Música

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      100.000,00

Atividade.....: 2017 - Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      550.000,00



Ação.....: 1006 - Construção de Aterro, Kits Sanitários e Sistema de Esgotamento Público  
 Descrição: Construção de Aterro, Kits Sanitários e Sistema de Esgotamento Público

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      600.000,00

Ação.....: 1007 - Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento de água  
 Descrição: Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento de água.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      450.000,00

Ação.....: 1008 - Construção, Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos  
 Descrição: Construção, Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      500.000,00

Ação.....: 2014 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento de água  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento de água.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      250.000,00

Ação.....: 2015 - Manut. e Func. do Aterro, Kits Sanitários e Sistema de Esgotamento do Município  
 Descrição: Manut. e Func. do Aterro, Kits Sanitários e Sistema de Esgotamento do Município

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      200.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0011 - Gestão e Proteção ao Meio Ambiente

Ação.....: 2022 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Conservação, Preservação e Promoção Ambiental  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento das Ações de Conservação, Preservação e Promoção Ambiental

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:                      200.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Ação.....: 2027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
 Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    150.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 1021 - Construção, Ampliação e Reforma de Mercado(os) e Matadouro(os) Públicos(s)  
 Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Mercado(os) e Matadouro(os) Públicos(s)

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    250.000,00

Ação.....: 2025 - Manutenção e Funcionamento de Mercado(os) e Matadouro(os) Públicos(s) Municipais  
 Descrição: Manutenção e Funcionamento de Mercado(os) e Matadouro(os) Públicos(s) Municipais

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    120.000,00

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 1018 - Construção, Reforma e Ampliação de Atitudes  
 Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Atitudes

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    200.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Atividade.....: 1019 - Implantação do Programa de Incentivo ao Setor Produtivo e Pesqueiro do Município  
 Descrição: Implantação do Programa de Incentivo ao Setor Produtivo e Pesqueiro do Município

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    120.000,00

Função: 21 - Organização Agrária

Subfunção: 631 - Reforma Agrária

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Atividade.....: 1020 - Promoção da Regularidade Fundiária  
 Descrição: Promoção da Regularidade Fundiária

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    100.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Atividade.....: 2026 - Manutenção, funcionamento e Apoio ao Setor Produtivo e Comercial do Município  
 Descrição: Manutenção, funcionamento e Apoio ao Setor Produtivo e Comercial do Município

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:    1  
 Valor total:    100.000,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 722 - Telecomunicações

Programa: 0009 - Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo

Atividade.....: 1011 - Implantação, Manut. e Funcionamento do Sistema de Internet Comunitária Gratuita  
 Descrição: Implantação, Manut. e Funcionamento do Sistema de Internet Comunitária Gratuita

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 100.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal

Ação.....: 1005 - Construção, Ampl. e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros da Vialidade Municipal  
 Descrição: Construção, Ampl. e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros da Vialidade Municipal

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 500.000,00

Ação.....: 2012 - Manutenção e Conservação de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha viária Municipal  
 Descrição: Manutenção e Conservação de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha viária Municipal

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 350.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0009 - Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo

Ação.....: 1012 - Construção, Implantação, Manutenção e Funcionamento de Escolas Esportivas  
 Descrição: Construção, Implantação, Manutenção e Funcionamento de Escolas Esportivas

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1013 - Construção, Ampliação, Reforma, Mobil. e Equipamento de Espaços Esportivos e Lazer  
 Descrição: Construção, Ampliação, Reforma, Mobil. e Equipamento de Espaços Esportivos e Lazer

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018: 1  
 Valor total: 250.000,00



---

Atividade.....: 2018 - Manutenção e Funcionamento de Espaços e Atividades e de Lazer  
Descrição: Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Esportivas e de Lazer.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:     1  
Valor total:                                    150.000,00

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

Subfunção: 844 - Serviço da Dívida Externa

---

Programa: 0012 - Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

---

Atividade.....: 2006 - Amortização da Dívida Contratada  
Descrição: Amortização da Dívida Contratada.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:     1  
Valor total:                                    300.000,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

---

Atividade.....: 2007 - Contribuição a Consórcios, Federações, Confederações e Similares  
Descrição: Contribuição a Consórcios, Federações, Confederações e Similares.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:     1  
Valor total:                                    100.000,00

---

Programa: 0012 - Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

---

Atividade.....: 2008 - Contribuição PASEP  
Descrição: Contribuição do PASEP.

Unidade de medida: R\$                      Quantidade 2018:     1  
Valor total:                                    450.000,00

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 0014 - Reserva de Contingência

